



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



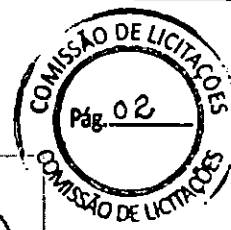
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de tecidos e aviamentos se faz necessária para a realização de oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações têm como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a construção da autonomia e o protagonismo dos usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de risco social. Os tecidos e aviamentos são insumos essenciais para oficinas de costura, customização, artesanato têxtil, entre outras atividades manuais e coletivas que, além de proporcionarem aprendizado e geração de renda, estimulam a criatividade, a autoestima e o senso de pertencimento dos participantes. Tais atividades representam uma importante estratégia metodológica de intervenção junto a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atuando como instrumento de valorização dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a disponibilização desses materiais fortalece a participação dos usuários nas atividades propostas, qualifica os atendimentos prestados e reafirma o compromisso dos serviços do SUAS com a promoção da cidadania e a garantia dos direitos socioassistenciais. E, considerando a disponibilidade financeira para custeio das despesas e considerando que o valor da despesa encontra-se dentro do limite prudencial determinado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade da instauração de processo administrativo para que se torne possível a contratação.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº. 065/2025

Juvenília (MG), 02/07/2025.

À Vossa Senhoria
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal de Juvenília
CEP 39467-000 JUVENÍLIA (MG)

Assunto: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação por valor.

Excelentíssimo

Sr.

Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS para ações vinculadas aos serviços da Proteção Social Básica (SCFV, CRAS e demais atividades do SUAS).

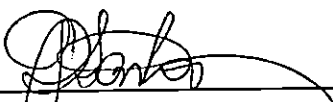
A presente solicitação está devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), orçamentos obtidos, e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Nº ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD(SMAS)
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	M	50
02	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	M	50
03	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom-	M	30

	preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.		
	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.		30
04	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	M	40
05	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	M	50
06	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	M	50
07	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	M	40
078	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
09	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
10	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro - cinza	UN	05
11	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	05
12	Zíper no metro corrido nº. 10	M	30

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Célia de Oliveira Pina Santos

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

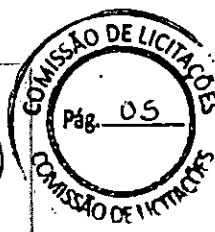


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juvenília - MG.			
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Célia de Oliveira Pina Santos		CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social	ASSINATURA:
TELEFONE: (38)99999-8782		E-MAIL: acaosocial@juvenilia.mg.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Documento de Formalização da Demanda é a aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social destinados as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV). Proteção Social Básica e Atividades vinculadas ao CRAS, Promovendo organização e valorização dos inscritos em projetos sociais dentre outras necessidade da secretaria.			
GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente demanda está em conformidade com o Plano de Ação da Assistência Social e fundamentada na LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Resolução CNAS nº 109/2009, na Portaria MDS nº 886/2023 e na Portaria MDS nº 1.043/2024. A aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS fortalece o pertencimento e a participação dos usuários nas atividades coletivas e representa um instrumento de valorização dos serviços socioassistenciais.			
FONTE DE RECURSOS: (próprios/Convênio/Outros - Código da Dotação) Fonte:1500 – Recurso próprio do Município de Juvenília-MG Ficha Orçamentária: 234 – Manutenção das Ações de Proteção Social e Básica (PSB).			
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em carater de urgencia.			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: () Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade (x) Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo			
ESTIMATIVA DO VALOR: 15.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



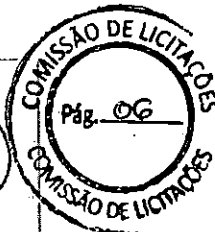
- Objeto da Contratação

Aquisição de TECIDOS E AVIAMENTOS, a serem utilizados nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando melhor organização e valorização dos usuários do SUAS.

Nº ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD(SMAS)
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	M	50
02	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	M	50
03	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom-preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	M	30
	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.		30
04	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	M	40
05	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	M	50
06	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	M	50
07	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42%	M	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim		
078	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
09	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
10	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro - cinza	UN	05
11	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	05
12	Zíper no metro corrido nº. 10	M	30

- Forma de Contratação Proposta

Dispensa de licitação por valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com instrução do processo contendo: ETP, Justificativa de preços, Orçamentos, regularidade fiscal dos fornecedores, nota fiscal válida, termo de ratificação e publicação no portal da transparência.

7. Demandante

Célia de Oliveira Pina Santos

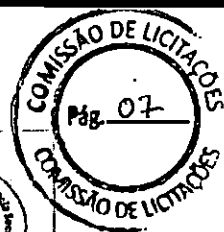
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Data: 02/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Juvenília - MG.			
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Célia de Oliveira Pina Santos	CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social	ASSINATURA:	
TELEFONE: (38)99999-8782	E-MAIL: acaosocial@juvenilia.mg.gov.br		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social destinados as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV). Proteção Social Básica e Atividades vinculadas ao CRAS, Promovendo organização e valorização dos inscritos em projetos sociais dentre outras necessidade da secretaria.			
GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente			
JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A presente demanda está prevista no planejamento da Assistência Social e fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), na Portaria MDS nº 886/2023 e na Portaria MDS nº 1.043/2024. As ações visam promover o fortalecimento de vínculos, a valorização dos usuários e a visibilidade dos serviços prestados no âmbito do SUAS.			
ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.000,00, conforme orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, todos aptos à emissão de nota fiscal e com regularidade fiscal. O montante está dentro do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.			
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em caráter de urgência.			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



() Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade (x) Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo

- Solução Proposta

Contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores já foram previamente contatados e apresentaram condições técnicas, comerciais e legais adequadas à demanda.

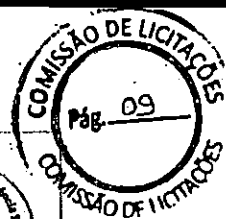
- Impacto Esperado

- Organização e padronização dos eventos e oficinas do SUAS;
- Valorização dos usuários e fortalecimento da participação;
- Estímulo à economia local por meio da contratação de MEI e pequenos empreendedores.

Nº ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD(SMAS)
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	M	50
02	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	M	50
03	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom-preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	M	30
	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.		30
04	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro -	M	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Raimundo Santos nº80
CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	verde água – com largura mínima de 1,40 M.		
05	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	M	50
06	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	M	50
07	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	M	40
078	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
09	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08
10	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	05
11	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	05
12	Zíper no metro corrido nº. 10	M	30

Responsável Técnica pela Elaboração:

Célia de Oliveira Pina Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Data: 02/07/2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>

Para <kanaasilva@yahoo.com>

Data 2025-07-31 15:16



 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS.docx (~203 KB)

Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília adquirir Tecidos e Aviamentos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Juvenília

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>

Para <confeccaojba@gmail.com>

Data 2025-07-31 15:17



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS.docx (~203 KB)

Prezados senhores,

considerando que é de interesse do Município de Juvenília adquirir Tecidos e Aviamentos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Juvenília

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS



De <cotacao@juvenilia.mg.gov.br>
Para Alineartes24 <alineartes24@gmail.com>
Data 2025-07-31 15:18



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - TECIDOS E AVIAMENTOS.docx (~203 KB)

Prezados senhores,
considerando que é de interesse do Município de Juvenília adquirir Tecidos e Aviamentos, pede-se cotação conforme segue em anexo.

--
Atenciosamente,
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Juvenília



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ : 01.612.485/0001-37

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, Nº 10, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Nº REQ: 00138 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DATA: 02/07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, CRAS E DEMAIS ATIVIDADES DO SUAS).

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	50,0000	METRO	40898 - Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
002	50,0000	METRO	40899 - Tecido - Cretone 100% algodão - estampas variadas infantil - detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
003	30,0000	METRO	40900 - Tecido - Oxford 100% poliéster - cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom - preto - verde e branco - com largura mínima de 1,40 M.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
004	30,0000	METRO	40901 - Tecido - Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa - cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
005	40,0000	METRO	40902 - Tecido - Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água - com largura mínima de 1,40 M.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006	50,0000	METRO	40903 - Tecido - tipo Cetim - cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco - com largura mínima de 1,40 M.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
007	50,0000	METRO	40904 - TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
008	40,0000	METRO	40905 - TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
009	8,0000	PACOTE	40906 - Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
010	8,0000	PACOTE	40907 - Elástico nº12 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
011	5,0000	UN	40908 - Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas - azul escuro - cinza	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
012	5,0000	UN	40909 - Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas - azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
013	30,0000	METRO	40910 - Zíper no metro corrido nº. 10	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

234 2.5.1.8.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 34.692,00

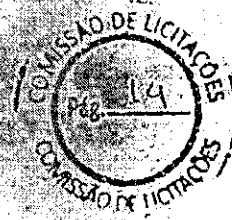
CELIA DE OLIVEIRA PINA SANTOS
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CELIA DE OLIVEIRA PINA SANTOS
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	JBA. COMERCIO DE CONFECÇÕES		
CNPJ:	05.565.702/0001-36		
ENDEREÇO:	Rua Homero nº 21 - centro		
TELEFONE	38 9 9599053	EMAIL:	confeccaojba@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual Aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50	66,00	3,300
02	Tecido - Cretone 100% algodão - estampas variadas infantil - detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; caminhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50	50,00	2,500
03	Tecido - Oxford 100% poliéster - cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom - preto - verde e branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	75,00	2,250
04	Tecido - Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa - cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	48,00	1,440
05	Tecido - Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40	63,00	2,520
06	Tecido - tipo Cetim - cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50	49,90	2,495
07	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50	57,00	2,850
08	TECIDO JACQUARD - TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40	79,00	3,160
09	Elastico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ cl 10 m) cor branca.	PACOTE	08	43,00	344,00

10	Elástico nº12 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08	35,00	280,00	15
11	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas - azul escuro - cinza	UN	05	35,00	175,00	
12	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas - azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	05	25,00	125,00	
13	Zipper no metro corrido nº. 10	METRO	30	—	—	
				Total	21.439,00	

21.439,00

Data: 04, 08, 25

Assinatura do Rep. Legal

JRA COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E...
CNPJ 05.565.702/0001-00
Rua Homero Casa 21 Centro
Município de - MG

04/08/25

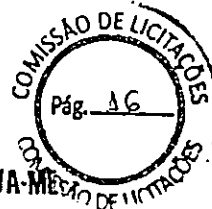


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS

SHALLON OPÇÕES
CNPJ: 04.014.634/0001-54
Insc. Est. 001.012428-0080
CPF: 105.660.758-06

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME
Rua Descartes, 67
CEP 39.465-000 - Montalvânia - MG



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ:	04.014.634/0001-54		
ENDEREÇO:	RUA DESCARTES N 67		
TELEFONE	38 998497541	EMAIL:	Alineartes24@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual Aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,80 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50	55,00	2.750,00
02	Tecido - Cretone 100% algodão - estampas variadas infantil - detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; caminhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50	45,00	2.250,00
03	Tecido - Oxford 100% poliéster - cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	39,90	1.197,00
04	Tecido - Pelúcia (flaneta) 100 % algodão lisa - cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	55,00	1.650,00
05	Tecido - Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40	59,90	2.396,00
06	Tecido - tipo Cetim - cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50	39,90	1.995,00
07	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50	55,00	2.750,00
08	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40	75,00	3.000,00
09	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08	35,90	287,20

10	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08	28,90	231,20
11	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	05	25,00	125,00
12	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebê.	UN	05	9,90	49,50
13	Zipper no metro corrido nº. 10	METRO	30	19,90	597,00
				total	19.277,90

Data: 04/08/2025

Maria Helena Oliveira da Silva

Assinatura do Rep. Legal

SHALLON OPÇÕES

CNPJ: 04.014.634/0001-54

Insc. Est. 001.012428-0080

CPF: 105.660.758-06

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME

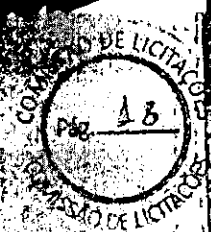
Rua Descartes, 67

CEP 38.495-000 - Montalvânia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS

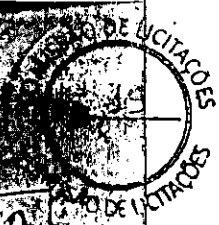


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	JOÃO RODRIGUES DA SILVA		
CNPJ:	030.993.10/0001-65		
ENDEREÇO:	RUA DESCARTES N 67		
TELEFONE	38 999240653	EMAIL:	KANAASILVA@YAHOO.COM

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual Aquisição de TECIDOS e AVIAMENTOS, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50	60,00	3.000,00
02	Tecido: - Cretone 100% algodão - estampas variadas infantil - detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50	55,00	2.750,00
03	Tecido - Oxford, 100% poliéster - cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom - preto - verde e branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	45,00	1.350,00
04	Tecido: - Pelúcia (flanela) 100% algodão lisa - cores: e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30	70,00	2.100,00
05	Tecido - Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40	62,20	2.488,00
06	Tecido - tipo Cetim - cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50	45,00	2.250,00
07	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50	57,00	2.850,00
08	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40	78,00	3.120,00
09	Elastico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08	40,00	320,00



10	Elastico nº12 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	08	30,00	240,00
11	Linha de costura 100% poliéster (Comp. c/ comp. 1:300m) cores variadas - azul escuro - cinza	UN	05	30,00	150,00
12	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas - azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebê.	UN	05	20,00	100,00
13	Zipper no metro confido nº. 10	METRO	30		
				TOTAL	20,710,00

20,710,00

Data: 04/08/2025

Assinatura do Rep. Legal

03009310/0001-65

YAO RODRIGUES DA SILVA - MF

Rua Epicuro, 657 A.

Centro - CEP 39495 000

L MONTALVAN A MG

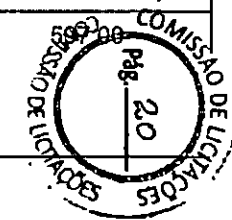


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVELÂNDIA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 70 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA AÇÕES VINCULADAS AOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, CRAS E DEMAIS ATIVIDADES DO SUAS).

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
5	40898	50,0000	METRO	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%. ; ;	3	55,0000	60,3333	3.016,67
7	40899	50,0000	METRO	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M ; ;	3	45,0000	50,0000	2.500,00
9	40900	30,0000	METRO	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M. ; ;	3	39,9000	53,3000	1.599,00
10	40901	30,0000	METRO	Tecido – Pelúcia (flaneta) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M. ; ;	3	48,0000	57,6667	1.730,00
12	40902	40,0000	METRO	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M. ; ;	3	59,9000	61,7000	2.468,00
11	40903	50,0000	METRO	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M. ; ;	3	39,9000	44,9333	2.246,67
6	40904	50,0000	METRO	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros. ; ;	3	55,0000	56,3333	2.816,67
8	40905	40,0000	METRO	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim ; ;	3	75,0000	77,3333	3.093,33
1	40906	8,0000	PACOT	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca. ; ;	3	35,9000	39,6333	317,07
2	40907	8,0000	PACOT	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca. ; ;	3	28,9000	31,3000	250,40
3	40908	5,0000	UN	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza ; ;	3	25,0000	30,0000	150,00
4	40909	5,0000	UN	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe. ; ;	3	9,9000	18,3000	91,50
13	40910	30,0000	METRO	Zíper no metro corrido nº. 10 ; ;	1	19,9000	19,9000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de licitação para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Certificando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Célia de Oliveira Piina Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

A

Excelentíssima Senhora
Beatriz Luna Lopes
Secretária Municipal da Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial
JUVENÍLIA/MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

Juvenília/MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

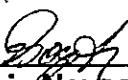
Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 -
Fonte nº 1500000

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,



Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (LEI 14.133/21, art. 75, inciso I), para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Juvenília/MG, 04 de agosto de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de contratação, para a condução de licitação nos termos do disposto no art., 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso das atribuições nos termos do inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e pautando na nomeação de servidores para fazerem parte integrante da “Comissão de Contratação”, nos termos do disposto no art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a “Comissão de Contratação”, conforme dispõe o Art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a presidência do primeiro membro.

Titulares:

- **Elivando Nonato da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. MG-14.742.303 (PC-MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.***.616-11, residente e domiciliado na Rua Pedro Aleixo, nº 51, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.
- **Edmundo dos Reis Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG MG-14.800.637 (SSP-MG) e do CPF (MF) nº. ***.***.956-01, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão nº 79, Centro, Juvenília-MG, CEP 39.467-000.
- **Mardeson Aparício Ribeiro**, brasileiro, casado, Analista Administrativo Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-7.751.230 (SSP/MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº. ***.***.226-00, residente na Rua Herondino Montalvão, 276 - Centro, nesta cidade de Juvenília;

Suplente:

- **Apoliana Ferreira Mauricio**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-15.724.623 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.796-42, residente e domiciliada na Rua Pedro Aleixo, nº 389, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Art. 2º - Os membros que integram a Comissão de Contratação deverão desenvolver suas funções em observância ao interesse público e, pautada em auxiliar ao Pregoeiro, no desfecho de processos licitatórios, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Os membros que integram a Comissão de Contratação, responderão solidariamente pelos atos que praticarem, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o Art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência pelo período de um ano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se para conhecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA (MG), 02 DE JANEIRO DE 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento publicado por afixação no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal em data de 02 de janeiro de 2025, nos termos dispostos no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eu, Elivando Nonato da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 5º (quinto) dia do mês de agosto de 2025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo até o dia 13 de agosto de 2025, pelo e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação do objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 13/08/2025, até às 10h00m
Sessão de Julgamento das propostas:	Dia 13/08/2025, às 10h05m
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:	licitacao@juvenilia.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação:	Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Bairro: Centro – Juvenília-MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://www.juvenilia.mg.gov.br/

1. OBJETO:

- **Identificação do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 75, inciso II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais detalhado na planilha abaixo.

- **Prazo de vigência da contratação:** 05 (cinco) meses, com possibilidade de prorrogação.

- **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

- Descrições e quantidades:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
------	-----------	-----	------	----------------	----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 39,63	R\$ 317,07	
2	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 31,30	R\$ 250,40	
3	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
4	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	5,00	R\$ 18,30	R\$ 91,50	
5	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50,00	R\$ 60,33	R\$ 3.016,67	
6	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50,00	R\$ 56,33	R\$ 2.816,67	
7	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
8	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40,00	R\$ 77,33	R\$ 3.093,33	
9	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00	
10	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 57,67	R\$ 1.730,00	
11	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50,00	R\$ 44,93	R\$ 2.246,67	
12	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40,00	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00	
13	Zíper no metro corrido nº. 10	METRO	30,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00	
	VALOR TOTAL				R\$ 20.876,29	

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



quanto às especificações do objeto.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a aquisição dos produtos/serviços, mediante faturamento a ser realizado por ocasião de cada fornecimento, por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

3.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 –
Fonte nº 1500000

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Prefeitura Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos produtos/serviços será verificada continuamente pelo responsável a ser designado no contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7 - DOS EFEITOS DO CONTRATO:

7.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será *incontinenti* celebrado o contrato de fornecimento e lavrado o empenho da despesa correspondente.

7.2. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

- a) O fornecimento será regido pelas cláusulas contratuais, pelos parâmetros elencados no Termo de Referência e, juridicamente, pelos ditames da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O fornecedor reconhece os direitos da Administração (Prefeitura Municipal) previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Prefeitura/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens do item 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

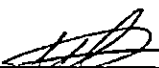
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços;

Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, 06 de agosto de 2025.



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (quando houver);
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

4 Declarações

- 4.1 Declaração conjunta, **(Conforme o Modelo 1, disposto abaixo).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Modelo 1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Juvenília

A/c Departamento de Licitação

JUVENÍLIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....),
DECLARA,

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; e

Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

Local/Data; de de

Assinatura do signatário/representante legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da Prefeitura, pela logo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 183, de 27 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal De Juvenília/MG poderá proceder a Dispensa de licitação para execução de compras e serviços em atendimento as necessidades do município de Juvenília, nos termos previstos nos Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 inciso II, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

Art. 75, é dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; “Atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024”.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas) para atender a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais detalhado na planilha abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 39,63	R\$ 317,07	
2	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 31,30	R\$ 250,40	
3	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m). cores variadas – azul escuro – cinza	UN	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
4	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	5,00	R\$ 18,30	R\$ 91,50	
5	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50,00	R\$ 60,33	R\$ 3.016,67	
6	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50,00	R\$ 56,33	R\$ 2.816,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40,00	R\$ 77,33	R\$ 3.093,33
9	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
10	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 57,67	R\$ 1.730,00
11	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50,00	R\$ 44,93	R\$ 2.246,67
12	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40,00	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00
13	Zíper no metro corrido nº. 10	METRO	30,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.876,29

1.2 - A estimativa da quantidade dos itens a serem adquiridos, foi realizada com base em levantamento das necessidades de cada unidade desta secretaria, conforme está descrito acima. Os valores constantes da planilha se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Prefeitura Municipal De Juvenília/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de tecidos e aviamentos se faz necessária para a realização de oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações têm como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a construção da autonomia e o protagonismo dos usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de risco social. Os tecidos e aviamentos são insumos essenciais para oficinas de costura, customização, artesanato têxtil, entre outras atividades manuais e coletivas que, além de proporcionarem aprendizado e geração de renda, estimulam a criatividade, a autoestima e o senso de pertencimento dos participantes. Tais atividades representam uma importante estratégia metodológica de intervenção junto a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atuando como instrumento de valorização dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a disponibilização desses materiais fortalece a participação dos usuários nas atividades propostas, qualifica os atendimentos prestados e reafirma o compromisso dos serviços do SUAS com a promoção da cidadania e a garantia dos direitos

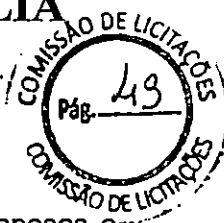


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br/

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



socioassistenciais. E, considerando a disponibilidade financeira para custeio das despesas e considerando que o valor da despesa encontra-se dentro do limite prudencial determinado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade da instauração de processo administrativo para que se torne possível a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos/serviços, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir discriminados na AF.

3.2 - A contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

3.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada (in loco, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social) sediada na Rua Raimundo Santos, nº 80 – Bairro: Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 - O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 - O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.6 - Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

3.7 - Deverá ser aceito pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.8 - A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em local específico no perímetro urbano na repartição pública requisitante entre os horários das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

4.1.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir a Secretária Municipal de Assistência Social como gestora do contrato administrativo nos termos da lei.

4.1.2 Emitir através do Departamento de Compras, autorização de fornecimento do objeto a débito da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.

4.1.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



fornecimento do objeto, objetivando o cumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

4.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.6 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

4.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.2.1 Uma vez assinado o contrato administrativo, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato no fornecimento do objeto, mediante solicitação formal do departamento responsável desta Prefeitura Municipal, devendo fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.3 Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

4.2.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

4.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao legislativo ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

4.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



4.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

4.2.9 Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

4.2.10 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

4.2.11 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.2.13 Todas as despesas decorrentes tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas decorrentes com alimentação, hospedagem e deslocamento, serão custeadas pela Contratada, isentando a Prefeitura Municipal de Juvenília de qualquer obrigação decorrente.

4.2.14 Após realizar o fornecimento do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 -
Fonte nº 1500000

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria da Prefeitura Municipal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; Referenciar na NFe o serviço prestado.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito.

6.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no

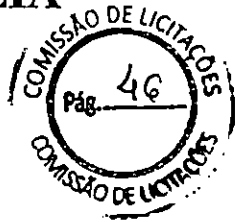


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



procedimento administrativo.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do prestador de serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

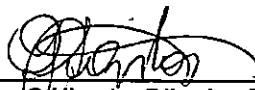
CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa de licitação, **terá validade de 05 (cinco) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, respeitados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 06 de agosto de 2025.



Célia de Oliveira Pina Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG; inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de tecidos e aviamentos se faz necessária para a realização de oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações têm como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a construção da autonomia e o protagonismo dos usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de risco social. Os tecidos e aviamentos são insumos essenciais para oficinas de costura, customização, artesanato têxtil, entre outras atividades manuais e coletivas que, além de proporcionarem aprendizado e geração de renda, estimulam a criatividade, a autoestima e o senso de pertencimento dos participantes. Tais atividades representam uma importante estratégia metodológica de intervenção junto a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atuando como instrumento de valorização dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a disponibilização desses materiais fortalece a participação dos usuários nas atividades propostas, qualifica os atendimentos prestados e reafirma o compromisso dos serviços do SUAS com a promoção da cidadania e a garantia dos direitos socioassistenciais. E, considerando a disponibilidade financeira para custeio das despesas e considerando que o valor da despesa encontra-se dentro do limite prudencial determinado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade da instauração de processo administrativo para que se torne possível a contratação.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00			
2	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00			
3	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	5,00			
4	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebê.	UN	5,00			
5	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50,00			
6	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50,00			
7	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50,00			
8	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40,00			
9	Tecido – Oxford. 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00			
10	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00			
11	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50,00			
12	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40,00			
13	Zíper no metro corrido nº. 10	METRO	30,00			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- 1.2 - A estimativa da quantidade dos itens a serem adquiridos, foi realizada com base em levantamento das necessidades de cada unidade desta secretaria, conforme está descrito acima. Os valores constantes da planilha se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Prefeitura Municipal De Juvenília/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor unitário constante na planilha acima por conta do fornecimento dos respectivos produtos, estimando um valor global de R\$ (.....), por conta do fornecimento durante o período de 05 (cinco) meses, pagamento este, que será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, através de (DOC) ou (TED) ou ainda PIX em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 -
Fonte nº 1500000

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até de de, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, respeitados os prazos previstos na Lei nº. 14.133/21.

4.2 A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no art. 94, II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

5.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

5.4 – Os pedidos de reequilíbrio, se houver, serão decididos no prazo de 30 dias, contados da solicitação.

CLAUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

7.1.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir o Secretário Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo nos termos da lei.

7.1.2 Emitir através do Departamento de Compras, autorização de fornecimento do objeto a débito da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.

7.1.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, objetivando o cumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

7.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.6 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

8.1.1 Uma vez assinado o contrato administrativo, emerge a obrigação da Contratada de disponibilizar o sistema para uso, devidamente instalado na Secretaria de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal do departamento responsável desta Prefeitura Municipal, devendo fornecer o objeto deste Termo de Contrato, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

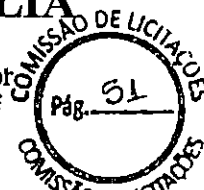


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3 Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

8.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

8.1.9 Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

8.1.10 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

8.1.11 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

8.1.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.1.13 Todas as despesas decorrentes tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas decorrentes com alimentação, hospedagem e deslocamento, serão custeadas pela Contratada, isentando a Prefeitura Municipal de Juvenília de qualquer obrigação decorrente.

8.1.14 Após realizar o fornecimento do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual poderá ser, de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

I. Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

II. Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

III. Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

V. Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII. Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

VIII. Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

IX. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta previstos na alínea anterior;

X. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

XI. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa:

Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;
- IV. Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1 - Os produtos/serviços, devidamente descritos neste contrato, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir discriminados na AF.

12.2 - A contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

12.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada (in loco, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social) sediada na Rua Raimundo Santos, nº 80 – Bairro: Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4 - O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 - O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.6 - Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

12.7 - Deverá ser aceito pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.8 - A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em local específico no perímetro urbano na repartição pública requisitante entre os horários das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br;
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília/MG, de de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do signatário
Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

A

Prefeitura Municipal de Juvenília
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....Qualificação completa.....), através do seu procurador Sr. (.....Qualificação completa.....) vem através deste apresentar nossa **proposta de preços no valor global de R\$**(.....), para contratação do objeto conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00			
2	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00			
3	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	5,00			
4	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	5,00			
5	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50,00			
6	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50,00			
7	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50,00			
8	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40,00			
9	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40.M.	METRO	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



10	Tecido – Pelúcia (flaneta) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00			
11	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50,00			
12	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40,00			
13	Zíper no metro corrido nº. 10	METRO	30,00			
VALOR TOTAL						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pela presente, **DECLARAMOS** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

A nossa proposta também compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br.

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Ementa: dispensa de licitação. Requisitos. Compras. Valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), "Atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024". Necessidade. Interesse Público. Possibilidade.

O CASO

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 068/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025 – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de tecidos e aviamentos, destinados às ações vinculadas aos serviços da Proteção Social Básica (SCFV, CRAS e demais atividades do SUAS), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente contratação visa viabilizar o fornecimento de insumos necessários para a realização de atividades coletivas que promovam o fortalecimento de vínculos, o pertencimento comunitário e a valorização dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços junto ao mercado, e demonstração de compatibilidade orçamentária.

Constam ainda nos autos a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 018/2025 e seus respectivos anexos. Os autos foram, então, encaminhados a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo, nos termos dos arts. 53 e 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 53, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o controle de legalidade é um dever da assessoria jurídica, o que inclui a análise dos aspectos formais e materiais da fase preparatória da contratação, não se limitando à verificação das minutas.

Ao compulsar os autos, verifica-se que a fase interna foi devidamente instruída, com documentos que satisfazem os requisitos legais exigidos pela nova lei de licitações. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estão adequados e compatíveis com o objeto pretendido.

As pesquisas de preços demonstram a devida estimativa de valores, com

DR. MARDESON AFÁRICIO RIBEIRO

Analista Administrativo - Advogado

Adv. OAB-MG 78.604

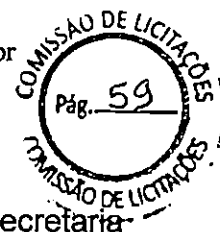


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



respaldo em cotações de fornecedores. Há comunicação formal entre a Secretaria solicitante, a contabilidade e o setor financeiro, além de demonstração da existência de dotação orçamentária suficiente.

O procedimento observou os requisitos do art. 75, §1º, incisos I e II, bem como os §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se a divulgação do Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com especificação clara do objeto e abertura para o recebimento de propostas adicionais, conforme exigido legalmente.

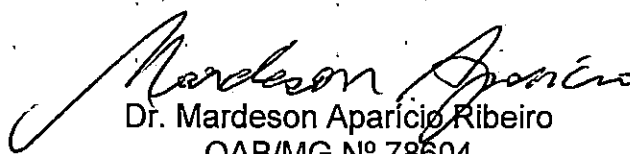
Destarte, a contratação em tela alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da Dispensa de Licitação nº 018/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de tecidos e aviamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando o procedimento devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 07 de agosto de 2025.


Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604

Analista Administrativo Advogado

DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604

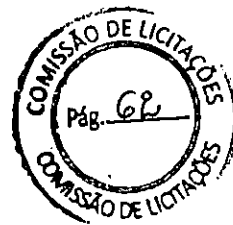
Documentação da Empresa Maria Helena (Aline de MTV)



De Contabil Guedes <contabil.guedes@gmail.com>

Para <licitacao@juvenilia.mg.gov.br>

Data 2025-08-11 16:39



CND FGTS - 04.08 A 02.09.2025.pdf (~81 KB) CND Federal - 28.07.2025 a 24.01.2026.pdf (~160 KB)

CND ESTADUAL MG - 18.07 A 16.10.2025.pdf (~81 KB) CND MUNICIPAL - 18.07 A 18.10.2025.pdf (~559 KB)

Atestado_de_capacidade_tecnica_assinado-1.pdf (~144 KB) Declaração Conjunta - Assinado.pdf (~250 KB) CNPJ - 11.08.2025.pdf (~149 KB)

CND TRABALHISTA - 18.07.2025 A 14.01.2026.pdf (~669 KB) PROPOSTA COMERCIAL - Assinado.pdf (~392 KB)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - 06.04.2021.pdf (~2.1 MB) REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - 12.02.2021.pdf (~2.1 MB)



Σ
1



MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 04.014.634/0001-54
I.E.: 001.012.428.0080

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Montalvânia - MG, 11 de agosto de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Juvenília
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.014.634/0001-54, ENDEREÇO: RUA DESCARTES, 67 A - CENTRO - MONTALVÂNIA/MG - CEP: 39.495-000, TELEFONE: (38) 99849-7541, através da sua procuradora Sra. MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 105.660.758-06, residente na Rua Descartes, 17, Centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, vem através deste apresentar nossa proposta de preços no valor global de R\$ 20.875,74 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para contratação do objeto conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	SHALLON	ELÁSTICO Nº 10, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTODIENO. (PQ C/ 10 M) COR BRANCA.	8	Pct	R\$ 39,63	R\$ 317,04
2	SHALLON	ELÁSTICO Nº 12, 73% POLIÉSTER, 27% ELASTODIENO. (PQ C/ 10 M) COR BRANCA.	8	Pct	R\$ 31,30	R\$ 250,40
3	SHALLON	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (CONE C/ COMP. 1.300M) CORES VARIADAS - AZUL ESCURO - CINZA.	5	Und	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	SHALLON	LINHAS DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 100MT) CORES VARIADAS - AZUL CÉU, BEGE CLARO, LARANJA, PRETO, ROSA BEBÊ.	5	Und	R\$ 18,30	R\$ 91,50
5	SHALLON	MALHA HELANCA, PARA DECORAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,60 METROS, GRAMATURA: 115 G/M², FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%.	50	Mt	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
6	SHALLON	TECIDO CHITA - TECIDO DE ALGODÃO, 25 CM X 70 CM, ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS ENORMES, ESTAMPAS ALEATÓRIAS. CADA ROLO DEVE POSSUIR 30 METROS.	50	Rolo	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
7	SHALLON	TECIDO - CRETONE 100% ALGODÃO - ESTAMPAS VARIADAS INFANTIL - DETALHES: PODENDO SE DE FLORES PEQUENAS, BICHINHOS PARA MENINOS, CARPINHOS PEQUENOS, URSINHOS PARA MENINAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M.	50	Mt	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	SHALLON	TECIDO JACUARD TRADICIONAL - COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, LARGURA: 2,80M, GRAMATURA: 560G/M LINEAR, ORIENTAÇÃO DO DESENHO: COMPRIMENTO, RE LAVAGEM: SIM.	40	Mt	R\$ 77,33	R\$ 3.093,20
9	SHALLON	TECIDO - OXFORD 100% POLIÉSTER - CORES: AMARELO - AZUL ESCURO - CINZA - MARROM - PRETO - VERDE E BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	30	Mt	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
10	SHALLON	TECIDO - PÉLÚCIA (FLANELA) 100% ALGODÃO LISA - CORES E ESTAMPAS - VERDE CLARO - BICHINHOS PEQUENOS COM FUNDO ROSA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	30	Mt	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10

Rua Descartes, 67 A - Centro, Montalvânia - MG.
Tel.: (38) 99849-7541
E-mail: shallonopcoes@hotmail.com

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 04.014.634/0001-54

I.E.: 001.012.428.0080



11	SHALLON	TECIDO - TIPO CETIM - CORES VARIADAS: VERDE, PRETO, ROSA, AZUL, BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	50	Mt	R\$ 44,93	R\$ 2.246,50
12	SHALLON	TECIDO - TRICOLINE 100% ALGODÃO - CORES: AZUL BEBE - BEGE CLARO - CINZA CLARO - VERDE ÁGUA - LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	40	Mt	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00
13	SHALLON	ZÍPER NO METRO CORRIDO Nº 10.	30	Mt	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL						R\$ 20.875,74

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pela presente, **DECLARAMOS** que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

A nossa proposta também compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA:04014634000154
Assinado de forma digital por MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA:04014634000154
Dados: 2025.08.11 15:17:21 -03'00'

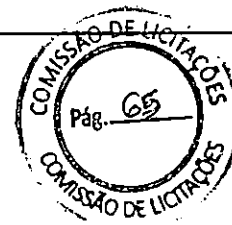
Assinatura do Signatário
CPF: 105.660.758-06

Rua Descartes, 67 A - Centro, Montalvânia - MG.
Tel.: (38) 99849-7541
E-mail: shallonopcoes@hotmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31109086819

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100286936

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MONTALVANIA

Local

6 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

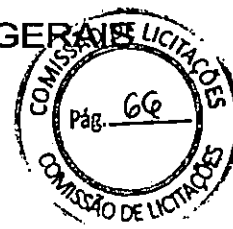
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

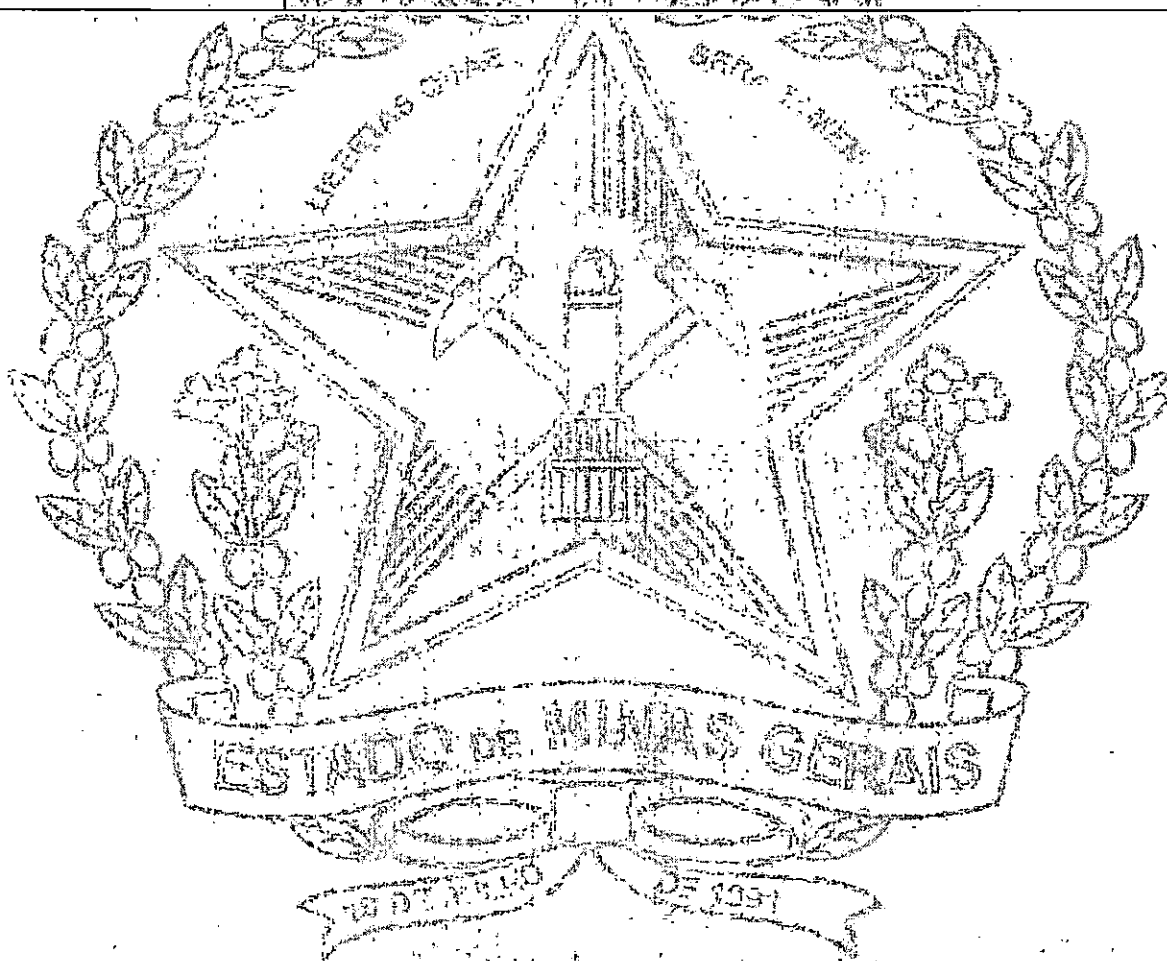
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/333.669-3	MGP2100286936	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 1411801 1412601 3240099 4211102 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS, CONFECCAO DE ROUPAS, CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS, CONCERTOS DE ROUPAS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS, BOLSAS, MALAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PLASTICOS, SACOS PARA LIXO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALCADOS, ARTIGOS PARA PAPELARIA, ARTIGOS DE PRESENTE E MINIMERCADO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DE LATICINIOS E FRIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 4321500 4330404 4399102 4712100 4721103	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 4724500 4781400 4782201 4782202 4789099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 4755502 4755503 4759899 4761003 4763601	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE; APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 475501 Atividades secundárias 4763602 5620102 7721700 7729202 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO UF GOVERNAMENTAL ☒ 1º SIM ☐ 2º NÃO	
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

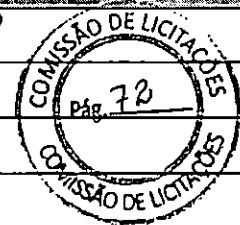
Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES			NÚMERO 67
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES			NÚMERO 67
COMPLEMENTO LETRA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 8011101 8121400 8230001 9529199	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100286936



MG35876200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021, Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimgg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

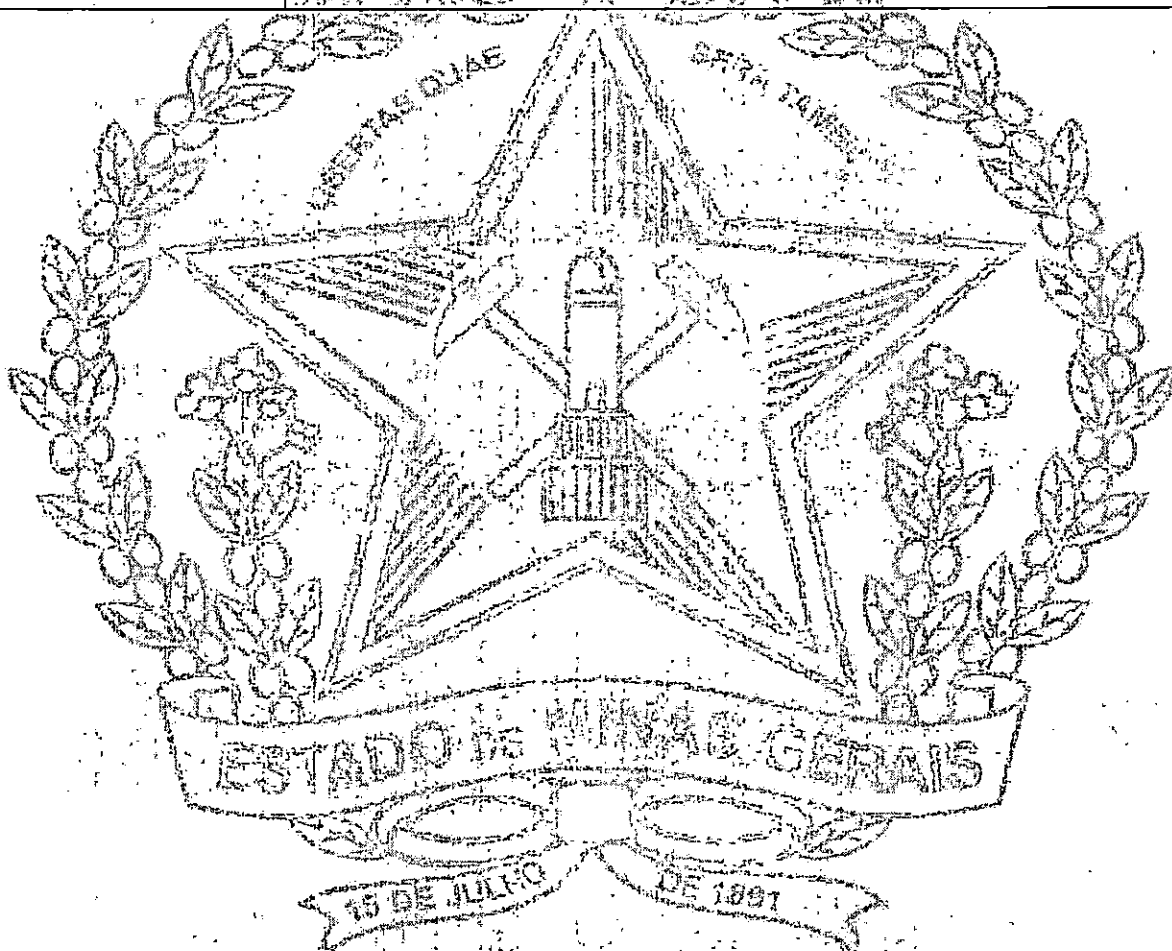
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/333.669-3	MGP2100286936	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14



República Federativa do Brasil

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Tabelião Dr. Sílvio Carlos Monteiro Patrocínio
Montalvânia - Estado de Minas Gerais



AVENIDA CONFÚCIO, 1470 - FONE: (38) 3614-1716 - MONTALVÂNIA - MINAS GERAIS.
CNPJ - 03.114.491/0001-90

Livro: 048
Fls : 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos abaixo:

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante vierem que aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cartório, na Avenida Confúcio, 1470, centro, e-mail: cartoriomontalvania@hotmail.com, perante mim Tabelião Substituto do 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, declarou ser casada, empresária, pessoa não exposta politicamente, portadora do CPF/MF sob o nº 105.660.758-06 e da Cédula de Identidade nº MG-20.986.541- expedida em 05/11/2015, órgão expedidor PC/MG, natural de Montalvânia/MG, nascida aos 12/06/1960, filha de Jose Bispo de Oliveira e de Juliana Rodrigues da Silva, telefone celular: (38) 98401-9882, e-mail: shallonopcoes@hotmail.com, endereço profissional e residencial na Rua Descartes, 67, centro, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, CEP: 39495-000, reconhecida e identificada por mim Tabelião Substituto por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos termos do direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador Sr. **ÁRISSEN RENATO FERREIRA GUEDES**, brasileiro, declarou, ser solteiro, contador, pessoa não exposta politicamente, portador do CPF/MF sob o nº 050.951.346-83 e da Cédula de Identidade nº MG-11.853.154- órgão expedidor SSP/MG, natural de Montalvânia/MG, nascido aos 02/04/1982, filho de Antonio Ferreira da Silva e Idalina Guedes da Silva Ferreira, telefone celular: (38) 99857-5137, e-mail: contabil.guedes@gmail.com, endereço profissional com Escritório na Rua Copérnico, 162 casa - centro, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Comte, 295, Novo Horizonte, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, - CEP 39.495-000, PODERES: a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/ capa de processo e o ato de alteração como empresária **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: objeto, atividades econômicas (principal e secundárias), endereço dentro do mesmo município e demais documentos necessários em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, veado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Tudo dando por bom, firme e valioso. Assim o dissera, do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe lavei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou; dispensada a presença de testemunhas instrumentárias com base nos termos do artigo 215 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Eu, Maria Gilvandete Aguiar de Melo Montalvão, Tabelião Substituto do 2º Ofício de Notas desta cidade e Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$35,71; taxa de Fisc. Judiciária: R\$11,24; Isenç. R\$1,01 = Total: R\$47,96, 02 (dois) arquivos: Emolumentos: R\$13,92; Taxa de fisc. Judiciária: R\$4,36; Isenç. R\$0,40 = Total: R\$18,68. Em testemunho (Estava o Sinal Público) da verdade dou fé. Assinados: Maria Helena Oliveira da Silva (Outorgante) e Maria Gilvandete Aguiar de Melo Montalvão (Tabelião Substituto). Conferida e trasladada em seguida do que dou fé. Montalvânia (MG), 08 de fevereiro de 2021. Em testemunho my da verdade dou fé.

PODER JUDICIÁRIO - T.MG - CONFECCIONARIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS
SELO DE CANCELAMENTO
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3441.4888.3888.3112
Quantidade de notas emitidas: 1
Ato(s) praticado(s) por MARIA GILVANDETE AGUIAR DE MELO MONTALVÃO - Substituto
Espec.: 100.000.000 - TPA: 03-05-20
Valor Rec.: 100.000.000 - 000.000.000
Consulte a validade no site: <http://www.jucemg.mg.gov.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTALVÂNIA - MG
Dr. Sílvio Carlos Monteiro Patrocínio
Tabelião Substituto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/333.669-3	MGP2100286936	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021; Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, Árisson Renato Ferreira Guedes, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 105541, expedida em 29/05/2015, inscrito no CPF nº 050.951.346-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. RG Maria Helena - 1 página(s)
2. Procuração Pública - 1 página(s)
3. RG Árisson - 1 página(s)

Montalvania/MG, 06 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Árisson Renato Ferreira Guedes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, de NIRE 3110908681-9 e protocolado sob o número 21/333.669-3 em 06/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8460978, em 06/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/333.669-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 06 de abril de 2021.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8460978 em 06/04/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 213336693 - 06/04/2021. Autenticação: 20A2C0F5CB249C1D524D27786F7A69D84946CF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/333.669-3 e o código de segurança yvzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

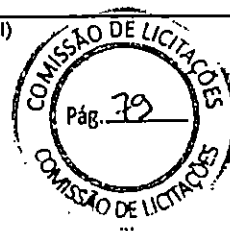
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31109086819

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100132719

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MONTALVANIA

Local

12 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

31



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021: Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

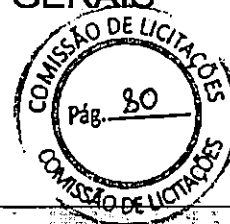
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

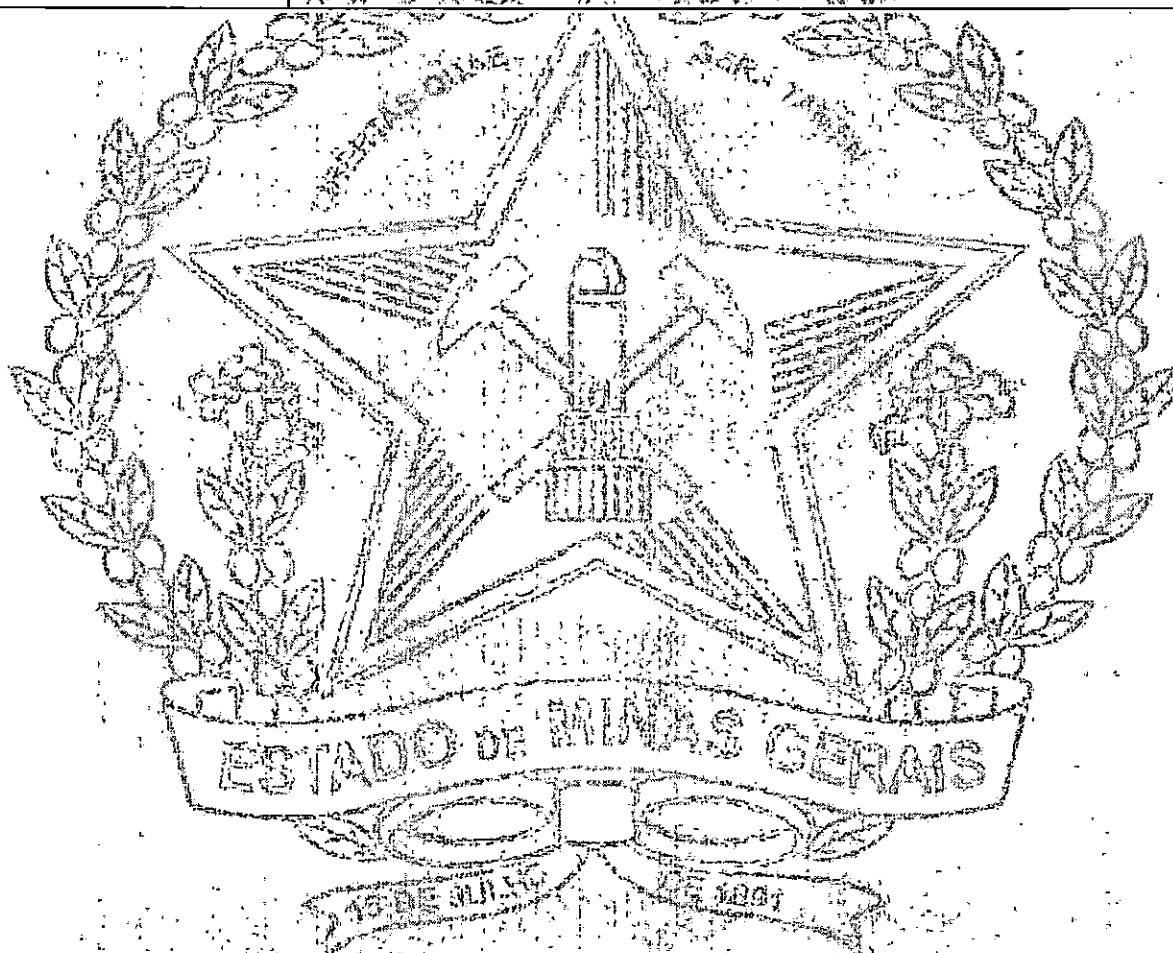
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/227.035-4	MGP2100132719	12/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire:31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO.	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 1411801 1412601 4321500 4399102 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS, CONFECCAO DE ROUPAS, CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS, CONCERTOS DE ROUPAS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS, BOLSAS, MALAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PLASTICOS, SACOS PARA LIXO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALCADOS, ARTIGOS PARA PAPELARIA, ARTIGOS DE PRESENTE E MINIMERCADO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DE LATICINIOS E FRIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DEI. 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100132719



MG23719994



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Orgão Emissor SSP	UP SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 475501 Atividades secundárias 4721103 4724500 4781400 4782201 4782202	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100132719



MG23719894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: OFFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Unidades secundárias 4789099 4755502 4755503 4759899 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100132719



MG23719994



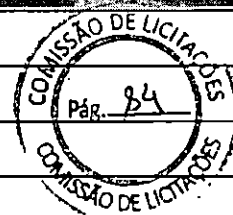
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39495000
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 4763602 5620102 7729202 7739003 8011101	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100132719



MG23719994



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110908681-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOSE BISPO DE OLIVEIRA		(mãe) JULIANA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1960	IDENTIDADE (número) 13.598.499-3	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 105.660.758-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DESCARTES		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39495000	
MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755501 Atividades secundárias 8121400 8230001 9529199	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04014634000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100132719



MG23719994



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: OFFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

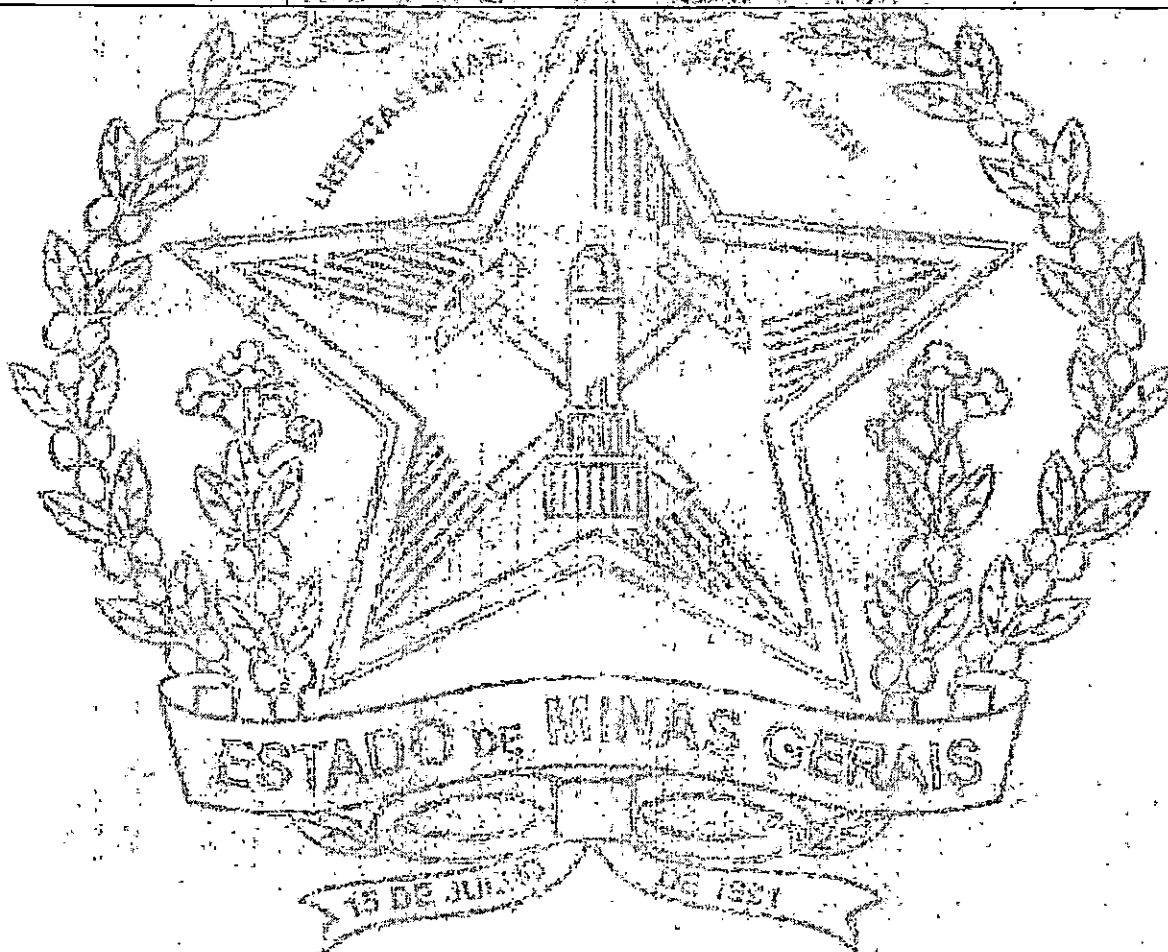
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/227.035-4	MGP2100132719	12/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



República Federativa do Brasil

Cartório do 2º Tabelionato de Notas
Tabelião Dr. Silvio Carlos Monteiro Patrocínio
Montalvânia - Estado de Minas Gerais



AVENIDA CONFÚCIO, 1470 - FONE: (38) 3614-1716 - MONTALVÂNIA - MINAS GERAIS.
CNPJ - 03.114.491/0001-90

Livro: 048
Fls : 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos abaixo:

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante vierem que aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cartório, na Avenida Confúcio, 1470, centro, e-mail: cartórioontalvania@hotmail.com, perante mim Tabelião Substituto do 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, declarou ser casada, empresária, pessoa não exposta politicamente, portadora do CPF/MF sob o nº 105.660.758-06 e da Cédula de Identidade nº MG-20.986.541- expedida em 05/11/2015, órgão expedidor PC/MG, natural de Montalvânia/MG, nascida aos 12/06/1960, filha de José Bispo de Oliveira e de Juliana Rodrigues da Silva, telefone celular: (38) 98401-9882, e-mail: shallonopcoes@hotmail.com, endereço profissional e residencial na Rua Descartes, 67, centro, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, CEP:39495-000; reconhecida e identificada por mim Tabelião Substituto por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador Sr. ÁRISSEN RENATO FERREIRA GUEDES, brasileiro, declarou ser solteiro, contador, pessoa não exposta politicamente, portador do CPF/MF sob o nº 050.951.346-83 e da Cédula de Identidade nº MG-11.853.154- órgão expedidor SSP/MG, natural de Montalvânia/MG, nascido aos 02/04/1982, filho de Antonio Ferreira da Silva e Idalina Guedes da Silva Ferreira, telefone celular: (38)99857-5137, e-mail: contábil.guedes@gmail.com, endereço profissional com Escritório na Rua Copérnico, 162 casa - centro, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Côrtes, 295, Novo Horizonte, Montalvânia, Estado de Minas Gerais, - CEP 39.495-000, PODERES: a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/ capa de processo e o ato de alteração como empresária MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: objeto, atividades econômicas (principal e secundárias), endereço dentro do mesmo município e demais documentos necessários em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, veado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Tudo dando por bom, firme e valioso. Assim o dissera, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe levei nas minhas notas, lendo-o a outorgante, e tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou; dispensada a presença de testemunhas instrumentárias com base nos termos do artigo 215 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Eu, Maria Givandete Aguiar de Melo Montalvão, Tabelião Substituto do 2º Ofício de Notas desta cidade e Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$35,71; taxa de Fisc. Judiciária: R\$11,24; Isogr: R\$1,01 = Total: R\$47,96, 02 (dois) arquivos: Emolumentos: R\$13,92; Taxa de fisc. Judiciária: R\$4,36; Isogr: R\$0,40 = Total: R\$18,68. Em testemunho (Estava o Sinal Público) da verdade dou fé. Assinados: Maria Helena Oliveira da Silva (Outorgante) e Maria Givandete Aguiar de Melo Montalvão (Tabelião Substituto). Conferida e lida de acordo em seguida do que dou fé. Montalvânia (MG), 08 de fevereiro de 2021. Em testemunho da verdade dou fé.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO SEGRADO OFÍCIO DE NOTAS
SELO DE CONSULTA: DV084223
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3061.4858.9990.1112
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 1
Ato(s) praticado(s) por MARIA GIVANDETE AGUIAR DE MELO MONTALVÃO - Substituto
Emol: R\$ 35,71 - TFC: R\$ 11,24
Valor final: R\$ 47,96 - 20%: R\$ 9,59
Consulte a validade no site: <http://www.jucemg.mg.gov.br>



2º Tabelionato de Notas
MONTALVÂNIA - MG
Mim. (Silvio Carlos Monteiro Patrocínio)
Tabelião Substituto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

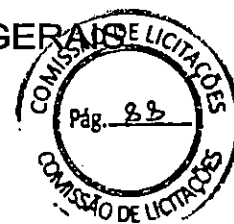
Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



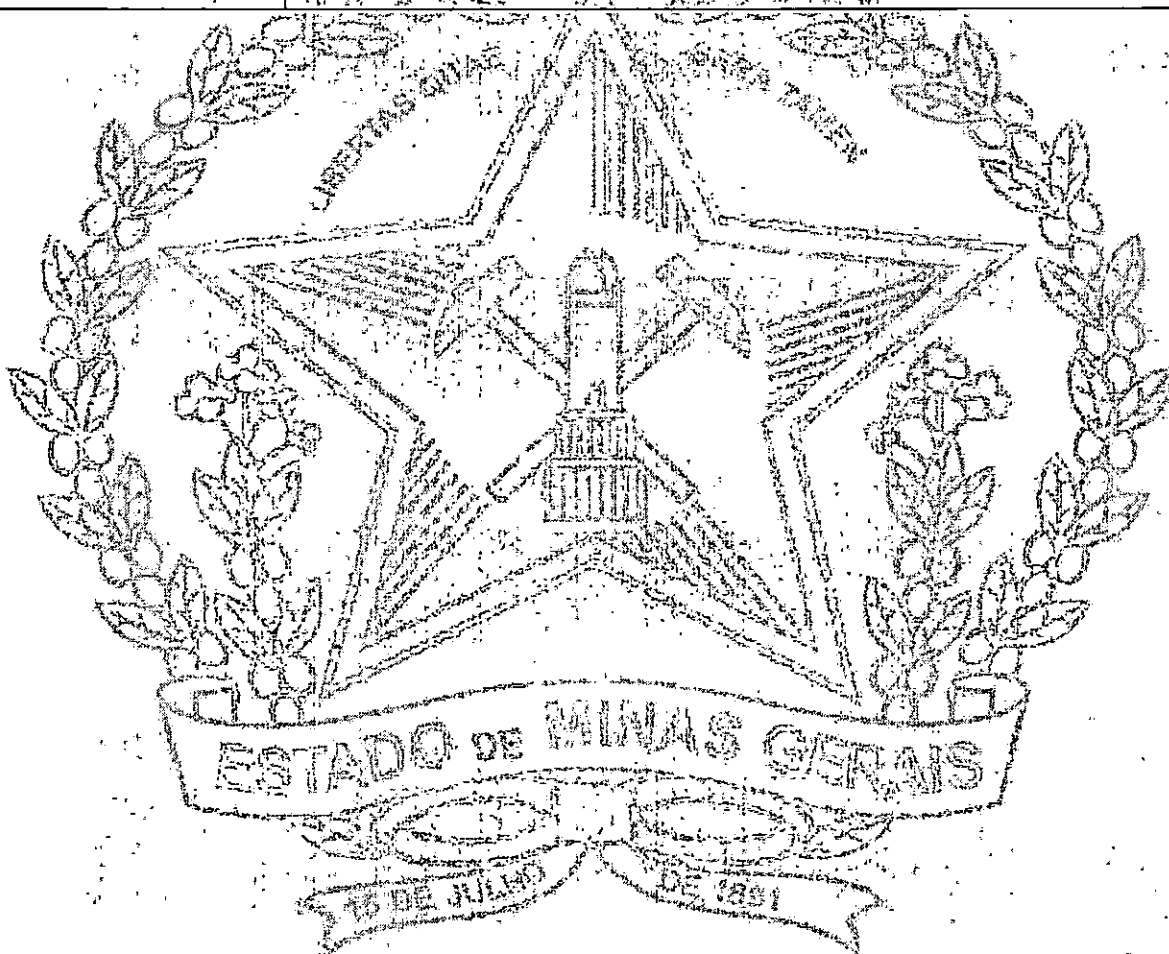
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/227.035-4	MGP2100132719	12/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES



Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, **ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES**, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 105541, expedida em 29/05/2015, inscrito no CPF nº 050.951.346-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuracaopublica - 1 página(s)
2. Documento de Identificacao Arisson - 1 página(s)
3. Documento de Identificacao Maria Helena - 1 página(s)

Montalvania/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: **ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME**, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, de NIRE 3110908681-9 e protocolado sob o número 21/227.035-4 em 12/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8369629, em 12/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.951.346-83	ARISSON RENATO FERREIRA GUEDES

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2021, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/227.035-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021. Autenticação: 0FFAC703A9E39787430538A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

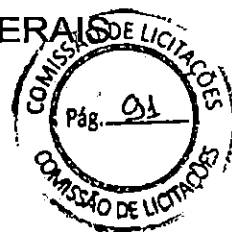
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



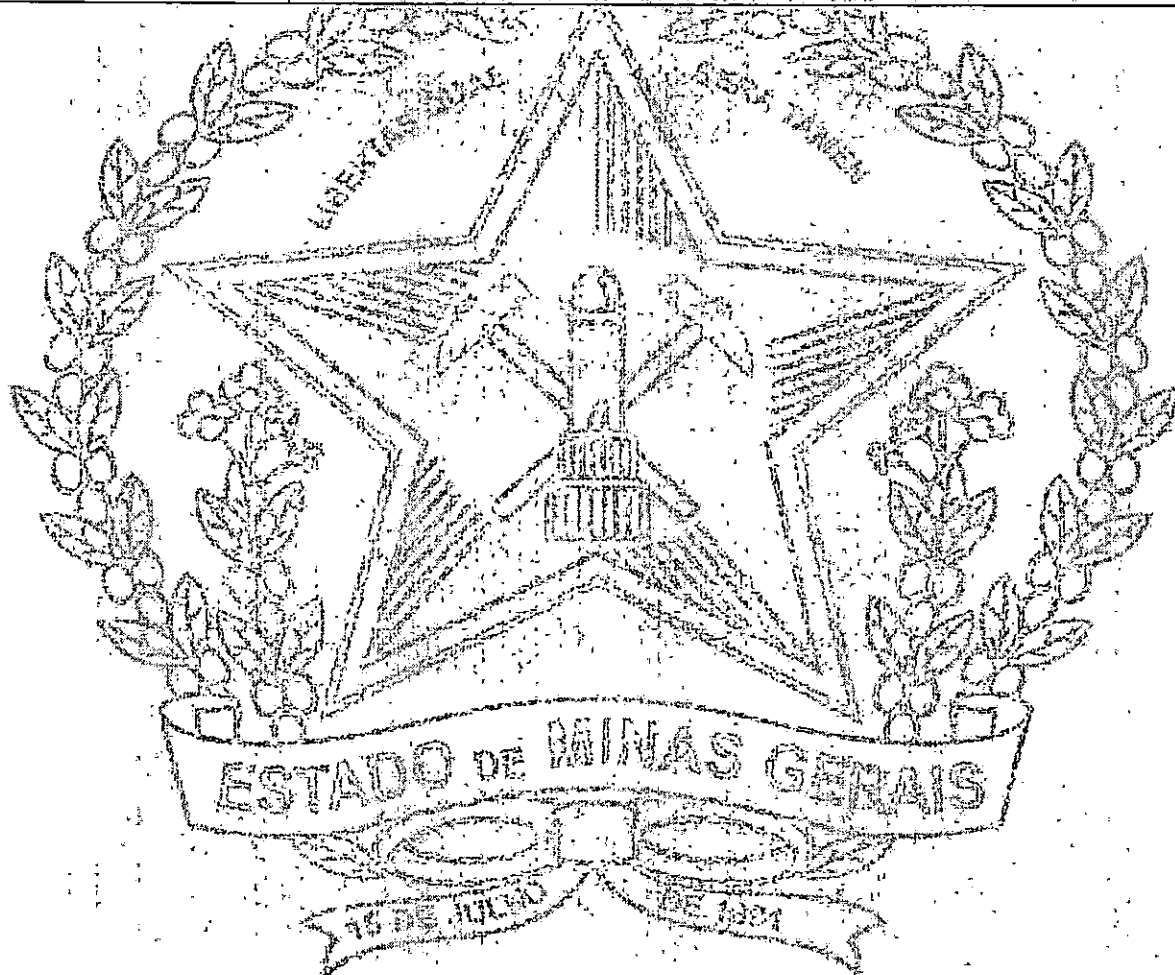
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8369629 em 12/02/2021 da Empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME, Nire 31109086819 e protocolo 212270354 - 12/02/2021, Autenticação: 0FFAC703A9E39787430536A4C3C7BF51E3EED43. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/227.035-4 e o código de segurança SVxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.014.634/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHALLON OPCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas (Dispensada *) 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (Dispensada *) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimos e outras estruturas temporárias (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DESCARTES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 39.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTALVANA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9849-7541
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 09:57:19 (data e hora de Brasília):

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.014.634/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DESCARTES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 39.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTALVANIA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.GUEDES@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9849-7541
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 09:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 04.014.634/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:26 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **4E21.0926.CE41.D638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C
X

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.014.634/0001-54
Razão Social: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA ME
Endereço: PC CRISTO REI 130 A / CENTRO / MONTALVANIA / MG / 39495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

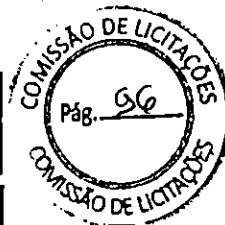
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422171001896574

Informação obtida em 11/08/2025 09:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001012428.00-80

CNPJ/CPF: 04.014.634/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DESCARTES

NÚMERO: 67

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39495000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTALVANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000896107661



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: O trabalho continua

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

tributos@montalvania.mg.gov.br

TEL: (38) 997574867



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA -ME	
ENDEREÇO: RUA DESCARTES Nº 67-A-CENTRO-MONTALVANIA-MG	
RAMO DE ATIVIDADES: 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos	
DATA INÍCIO ATIVIDADES:	INSC. MUNICIPAL: 0402/2001
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 04.014.634/0001-54

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO:

PARA FINS DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA, REFERENTE AO IMPOSTO IPTU, ISSQN E TAXAS.

MONTALVÂNIA-MG, 18 DE JULHO DE 2025.

Renato Lopes da Silva
Chefe de Departamento de Tributos
Prefeitura Municipal de Montalvania

ASSINATURA SOB CARIMBO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO
VALIDADE: 90 DIAS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO.

X 21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.014.634/0001-54

Certidão nº: 41051412/2025

Expedição: 18/07/2025, às 08:28:11

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.014.634/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social atesta, para os devidos fins, que a **empresa Maria Helena Oliveira da Silva - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.508.286/0001-89, situada na Rua Descartes, nº 67, Centro, Montalvânia/MG, forneceu produtos de armarinho e tecidos para esta secretaria- Centro de Artesanato Sebastião Custódio da Silva, conforme Contrato nº 24/2024, Período de Vigência: 28/02/2024 até 31/12/2024.

Os produtos foram entregues de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade e prazos estabelecidos, demonstrando competência técnica e compromisso com o fornecimento contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Montalvânia/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILA MAURA SOUZA SAMPAIO
Data: 04/02/2025 15:41:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social
Montalvânia/MG

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 04.014.634/0001-54

I.E.: 001.012.428.0080



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Juvenília
A/c Departamento de Licitação
JUVENÍLIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.634/0001-54, situada na Rua Descartes, 67-A, Centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, por intermédio de sua representante a Sra. Maria Helena Oliveira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 13.598.499-3 SSP/SP e do CPF nº 105.660.758-06, residente e domiciliada na Rua Descartes, 67, Centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, **DECLARA**,

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. e

Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

Montalvânia – MG, 11 de agosto de 2025.

MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA:04014634000154
Assinado de forma digital por MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA:04014634000154
Dados: 2025.08.11 15:18:22 -03'00'

Assinatura do Signatário
CPF: 105.660.758-06

Rua Descartes, 67 A – Centro, Montalvânia – MG.
Tel.: (38) 99849-7541
E-mail: shallonopcoes@hotmail.com

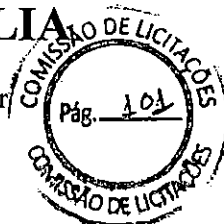


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E REGISTRO DE OCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Às 10h05min do 13º (décimo terceiro) dia do mês de agosto do ano de 2025, reuniram-se a Comissão de Contratação composta por Sr. Elivando Nonato da Silva-Presidente, Edmundo dos Reis Júnior-Membro e Apoliana Ferreira Mauricio-Membro, designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para deliberarem sobre o desfecho do **Processo Administrativo nº 068/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, que trata de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Presidente da Comissão de Contratação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado e assinado, e que o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação (Estado de Minas), bem como publicado no site da Prefeitura Municipal www.juvenilia.mg.gov.br conforme comprovações constantes nos autos do processo, e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal. Dada a abertura da sessão pública, o Presidente da Comissão de Contratação informou que foram recebidos via e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta, os documentos de habilitação e propostas de preços da empresa **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro - Montalvânia-MG, única empresa que manifestou interesse na participação da presente dispensa. Ato contínuo foi verificado os documentos e propostas apresentados e constatados que os documentos de habilitação estão regulares e vigentes e que a proposta está em conformidade com as especificações técnicas e preços medios constantes do termo de referência, conforme documentos comprobatórios nos autos do processo. Isto posto, tendo se constatado na sessão pública que os requisitos exigidos no aviso de contratação direta para a celebração do futuro contrato administrativo encontram-se satisfeitos, decidimos por declarar a empresa vencedora, qual seja, **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro - Montalvânia-MG, no valor global de **R\$ 20.875,74 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Não havendo mais nada a tratar, declaramos encerrada a sessão.


Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025


Edmundo dos Reis Júnior - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025


Apoliana Ferreira Mauricio - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO FINAL

Ementa: Contratação direta. Aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas). Fase preparatória. Controle da legalidade. Realização. Fase externa. Sessão presencial. Um proponente. Menor melhor preço. Economicidade. Habilitação. Comprovação. Homologação. Possibilidade.

FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 068/2025, referente à Contratação Direta nº 018/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas).

O controle da legalidade da fase preparatória foi realizado por esta Assessoria Jurídica em momento oportuno. Iniciada a fase externa, o certame foi conduzido em formato físico, tendo o interessado encaminhado sua documentação e proposta por meio do e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br.

O procedimento contou com a participação de apenas uma empresa: **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.014.634/0001-54. Durante a sessão, constatou-se que o preço ofertado é compatível com o valor estimado, sendo inclusive inferior à média obtida na pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

A licitante foi devidamente habilitada, não havendo interposição de recurso. Diante disso, o processo encontra-se apto à adjudicação e homologação.

Estes os fatos.

FUNDAMENTOS

O controle da legalidade é dever imposto pelo art. 53, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a ser exercido ao final da fase preparatória. Compete, portanto, à Assessoria Jurídica analisar os aspectos jurídicos dessa fase, não se limitando à verificação das minutas do edital e de seus anexos.

DR. MARDESEN ADRIANO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



O presente parecer jurídico, todavia, refere-se à fase posterior, isto é, à etapa externa do certame. Ainda que tal análise não constitua exigência legal expressa, trata-se de prática que se consolidou na Administração Pública, especialmente no âmbito do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de reforçar o controle da legalidade em todas as fases da contratação pública.

Considerando os aspectos formais previstos na Lei nº 14.133/2021, este segundo parecer jurídico contribui para o rigor e a segurança jurídica na condução do procedimento.

No caso em exame, observa-se que o certame respeitou os princípios licitatórios estabelecidos no art. 5º da referida lei, tendo sido realizado em formato físico, o que atende aos princípios da publicidade e da transparência.

A empresa vencedora apresentou a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo agente de contratação, estando todos os documentos válidos na data da análise. Não houve interposição de recurso.

Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra apto à homologação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à homologação da Contratação Direta nº 018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 068/2025, uma vez que foram observados os princípios que orientam e fundamentam a Lei nº 14.133/2021, bem como seus dispositivos relativos ao rito procedimental, à forma e às normas de direito material aplicáveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 15 de agosto de 2025.

Dr. Mardeson Aparecido Ribeiro
OAB/MG Nº 78604

Analista Administrativo Advogado

DR. MARDESON APARECIDO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Reconheço e **"RATIFICO"** a decisão da Comissão de Contratação em face do Parecer da Assessoria Jurídica, em face disto **"HOMOLOGO"** o objeto da futura contratação e **"ADJUDICO"** a empresa **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.014.634/0001-54**, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro – Montalvânia-MG, no valor global de **R\$ 20.875,74 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços, por conta da aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 15 de agosto de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 068/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JUVENILIA-MG

CONTRATADA: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro – Montalvânia-MG; VALOR HOMOLOGADO: R\$ 20.875,74 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 - Fonte nº 1500000

Publique-se o resultado para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 15 de agosto de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro – Montalvânia-MG, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Maria Helena Oliveira Da Silva**, portador(a) do CPF Nº 105.660.758-06, com E-mail: shallonopcoes@hotmail.com, e telefone de contato: (38) 9.9849-7541, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de tecidos e aviamentos se faz necessária para a realização de oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações têm como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a construção da autonomia e o protagonismo dos usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de risco social. Os tecidos e aviamentos são insumos essenciais para oficinas de costura, customização, artesanato têxtil, entre outras atividades manuais e coletivas que, além de proporcionarem aprendizado e geração de renda, estimulam a criatividade, a autoestima e o senso de pertencimento dos participantes. Tais atividades representam uma importante estratégia metodológica de intervenção junto a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atuando como instrumento de valorização dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a disponibilização desses materiais fortalece a participação dos usuários nas atividades propostas, qualifica os atendimentos prestados e reafirma o compromisso dos serviços do SUAS com a promoção da cidadania e a garantia dos direitos socioassistenciais. E, considerando a disponibilidade financeira para custeio das despesas e considerando que o valor da despesa encontra-se dentro do limite prudencial determinado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade da instauração de processo administrativo para que se torne possível a contratação.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
------	-----------	-----	------	----------------	----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1	Elástico nº10 73% poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 39,63	R\$ 317,04	Shallon
2	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodieno (PÇ c/ 10 m) cor branca.	PACOTE	8,00	R\$ 31,30	R\$ 250,40	Shallon
3	Linha de costura 100% poliéster (Cone c/ comp. 1.300m) cores variadas – azul escuro – cinza	UN	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	Shallon
4	Linhas de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas – azul céu, bege claro, laranja, preto, rosa bebe.	UN	5,00	R\$ 18,30	R\$ 91,50	Shallon
5	Malha helanca, para decoração; especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,60 metros; Gramatura: 115 g/m²; Flexibilidade: de 25% a 30%.	METRO	50,00	R\$ 60,33	R\$ 3.016,67	Shallon
6	TECIDO CHITA - tecido de algodão, 25 cm X 70 cm, estampado em cores fortes e desenhos enormes, estampas aleatórias. Cada rolo deve possuir 30 metros.	METRO	50,00	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50	Shallon
7	Tecido – Cretone 100% algodão – estampas variadas infantil – detalhes: podendo ser de flores pequenas; bichinhos para meninos; carrinhos pequenos; ursinhos para meninas - com largura mínima de 1,40 M	METRO	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	Shallon
8	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL - Composição: 58% Algodão 42% Poliéster, Largura: 2,80m, Gramatura: 560g/m linear, Orientação do desenho: Comprimento, ré Lavagem: Sim	METRO	40,00	R\$ 77,33	R\$ 3.093,20	Shallon
9	Tecido – Oxford 100% poliéster – cores: amarelo - azul escuro - cinza - marrom- preto - verde e branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00	Shallon
10	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – cores e estampas - verde claro - bichinhos pequenos com fundo rosa - com largura mínima de 1,40 M.	METRO	30,00	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10	Shallon
11	Tecido – tipo Cetim – cores variadas: verde, preto, rosa, azul, branco – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	50,00	R\$ 44,93	R\$ 2.246,50	Shallon
12	Tecido – Tricoline 100% algodão - cores: azul bebê - bege claro - cinza claro - verde água – com largura mínima de 1,40 M.	METRO	40,00	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00	Shallon
13	Zíper no metro corrido nº. 10	METRO	30,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00	Shallon
VALOR TOTAL					R\$ 20.875,74	

1.2 - A estimativa da quantidade dos itens a serem adquiridos, foi realizada com base em levantamento das necessidades de cada unidade desta secretaria, conforme está descrito acima. Os valores constantes da planilha se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Prefeitura Municipal De Juvenília/MG.

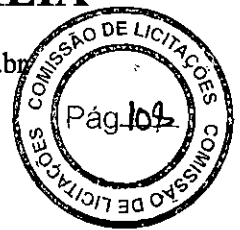


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor unitário constante na planilha acima por conta do fornecimento dos respectivos produtos, estimando um valor global de R\$ 20.875,74 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), por conta do fornecimento durante o período de 05 (cinco) meses, pagamento este, que será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, através de (DOC) ou (TED) ou ainda PIX em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 -
Fonte nº 1500000

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, respeitados os prazos previstos na Lei nº. 14.133/21.

4.2 A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no art. 94, II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

5.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

5.4 – Os pedidos de reequilíbrio, se houver, serão decididos no prazo de 30 dias, contados da solicitação.

CLAUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

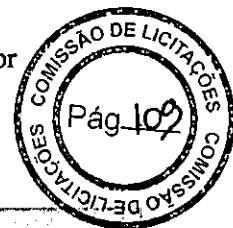


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

7.1.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir o Secretário Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo nos termos da lei.

7.1.2 Emitir através do Departamento de Compras, autorização de fornecimento do objeto a débito da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.

7.1.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, objetivando o cumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

7.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.6 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

8.1.1 Uma vez assinado o contrato administrativo, emerge a obrigação da Contratada de disponibilizar o sistema para uso, devidamente instalado na Secretaria de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal do departamento responsável desta Prefeitura Municipal, devendo fornecer o objeto deste Termo de Contrato, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3 Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de

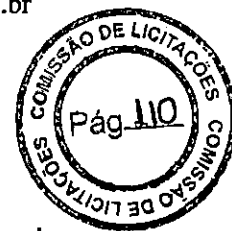


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Referência.

8.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

8.1.9 Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

8.1.10 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

8.1.11 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

8.1.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.1.13 Todas as despesas decorrentes tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas decorrentes com alimentação, hospedagem e deslocamento, serão custeadas pela Contratada, isentando a Prefeitura Municipal de Juvenília de qualquer obrigação decorrente.

8.1.14 Após realizar o fornecimento do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1 A rescisão contratual poderá ser, de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

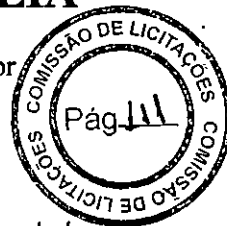


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- I. Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- II. Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- III. Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decorrente da decretação de insolvência do contratado;
- V. Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII. Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- VIII. Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;
- IX. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta previstos na alínea anterior;
- X. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- XI. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

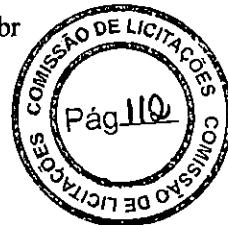
10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa:

Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;
- IV. Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

12.1 - Os produtos/serviços, devidamente descritos neste contrato, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que devem vir

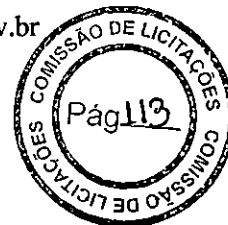


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



discriminados na AF.

12.2 - A contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

12.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada (in loco, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social) sediada na Rua Raimundo Santos, nº 80 – Bairro: Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4 - O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 - O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12.6 - Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

12.7 - Deverá ser aceito pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.8 - A contratada deverá observar o local de entrega na autorização de fornecimento que se dará em local específico no perímetro urbano na repartição pública requisitante entre os horários das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

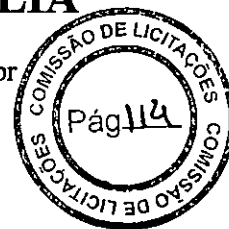


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 15 de agosto de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Helena Oliveira Da Silva
MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF 095.146.136-27

2. _____
Nome e CPF 407.531.658-05

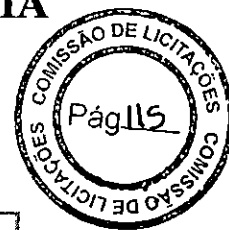


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 068/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 068/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de tecidos e aviamentos para ações vinculadas aos serviços da proteção social básica (scfv, cras e demais atividades do suas), conforme especificações constantes no termo de referência, contratação esta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JUVENILIA-MG

CONTRATADA: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro – Montalvânia-MG; VALOR HOMOLOGADO: R\$ 20.875,74 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.08.244.9.2025.33903000 Manutenção da Proteção Social Básica – Ficha nº 0234 - Fonte nº 1500000

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2025: 15.08.2025 à 31.12.2025.

Publique-se o extrato para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 15 de agosto de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

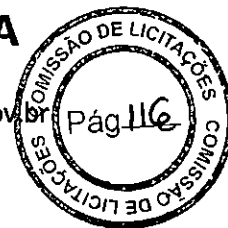


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília - Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.729.206-55, e de outro lado a empresa **MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.014.634/0001-54, com sede na Rua Descartes, nº 67 - Letra A - Centro – Montalvânia-MG, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Maria Helena Oliveira Da Silva**, portador(a) do CPF Nº 105.660.758-06, com E-mail: shallonopcoes@hotmail.com, e telefone de contato: (38) 9.9849-7541, aqui denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 068/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de aquisição de tecidos e aviamentos destinados às ações vinculadas aos serviços da Proteção Social Básica, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Considerando a existência de saldo contratual suficiente para a continuidade da execução do objeto; Considerando que o contratado vem cumprindo fielmente todas as obrigações pactuadas, demonstrando regularidade e eficiência na execução contratual até o presente momento; Considerando as prerrogativas estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando, ainda, o disposto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 068/2025; Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, com a finalidade de prorrogar a vigência do referido contrato até 30 de junho de 2026, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2025 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, visando à continuidade da aquisição de tecidos e aviamentos destinados às ações vinculadas aos serviços da Proteção Social Básica, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando a existência de saldo contratual e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

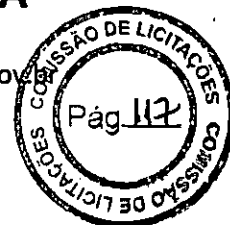


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para a eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2025, incumbirá ao Contratante a publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais competentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 29 de dezembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Helena Oliveira Da Silva
Maria Helena Oliveira Da Silva-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome e CPF 095.246.136-27

2.

Nome e CPF 07.531.658-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 068/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2025 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, visando à continuidade da aquisição de tecidos e aviamentos destinados às ações vinculadas aos serviços da Proteção Social Básica, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando a existência de saldo contratual e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG

CONTRATADA: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 04.014.634/0001-54.

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº 068/2025: 01.01.2026 á 30.06.2026.

Publique-se o extrato para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 29 de dezembro de 2025.



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL